



**PROJETO DE LEI Nº 075/2020**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Exercício de 2020, de acordo com o art.41, inciso I, da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 350.0000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para execução de repasse, conforme discriminado abaixo:

**Orgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unid. Orçamentária: – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Proj./Ativ.:** 10.302.005-1.092 – REPASSE MS FES CUSTEIO UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**Elemento:** 33.90.30.00 - 397 - Material de Consumo.....R\$ 350.000,00

**Fonte Rec.:** 131.010

**ART. 2º** - Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do provável Excesso de Arrecadação oriundo da previsão dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Saúde como "repasse fundo a fundo como apoio estadual às ações em saúde", conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, e artigo 7º, parágrafo 4º da Lei Municipal Orçamentária nº 1.465, de 11/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**CARLOS ALBERTO PELEGRINI**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Submeto a apresentação de Vossas Excelências membros desta respeitável Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração e abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2020 e da Outras Providências.

O Referido Projeto de Lei visa abrir no Orçamento Anual de 2020, Projeto/Atividade com Elementos de Despesas para execução do repasse do Fundo Estadual de Saúde como "repasse fundo a fundo como apoio estadual às ações em saúde".

Em se tratando de um recurso não previsto, inicialmente, no Orçamento do corrente exercício, temos que tomar a iniciativa da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de incorporar essa receita na rubrica indicada, viabilizando a sua utilização neste corrente ano.

Em função do exposto nesta justificativa, peço a Vossas Excelências que votem pela aprovação do projeto em anexo, uma vez que, o mesmo não se encontra maculado pelo vício da ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

  
**CARLOS ALBERTO PELEGRINI**  
Prefeito Municipal